



# Prefeitura do Município de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

Praça Manuel de Assis, 272 - Centro-Igaratinga/MG - Cep. 35.695-000  
CGC: 18.313.825/0001-21 Tel: 37-3246-1134

DECRETO N° 0397/04

## APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE

O prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando possível o desmembramento de uma área de terreno de propriedade do **Sr. VALDIVINO JOSÉ FERNANDES**, situado a Rua Dom Bosco, Bairro São Geraldo, Município de Igaratinga-MG, com uma área total de 2.138,50 m<sup>2</sup> (Dois mil cento e trinta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados), constituído pelo **lote n.º 04 (quatro) da quadra n.º 57 (cinquenta e sete)**, conforme Cadastro Técnico Municipal e encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas - MG, sob o n.º M - 18.081 do livro n.º 2-B-S folha n.º 088.

Considerando que de acordo com a Lei n.º 0282/80 de 26 de Novembro de 1980, e o artigo 1º parágrafo 2º da Lei n.º 0361/84, pode ser desmembrado o lote n.º 04 (quatro) da quadra n.º 57 (cinquenta e sete) de propriedade do Sr. Valdivino José Fernandes, em 03 (três) lotes assim subdivididos como descreve abaixo:

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado uma área de 647,39 m<sup>2</sup> (Seiscentos e quarenta e sete metros e trinta e nove centímetros quadrados) de uma área total de 2.138,50 m<sup>2</sup> (Dois mil cento e trinta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados) do lote n.º 04 (quatro) da quadra n.º 57 (cinquenta e sete), passando esta área a ser constituída pelos lotes de números: lote n.º 05 (cinco) e lote n.º 07 (sete) da quadra n.º 57 (cinquenta e sete) de acordo com as medidas e confrontações conforme itens abaixo discriminados.

I - Lote n.º 05 (cinco) da quadra n.º 57 (cinquenta e sete), Área 310,57 m<sup>2</sup> (Trezentos e dez metros e cinquenta e sete centímetros quadrados);

II - Lote n.º 07 (sete) da quadra n.º 57 (cinquenta), Área 336,82 m<sup>2</sup> (Trezentos e trinta e seis metros e oitenta e dois centímetros quadrados).

Art. 2º - Fica constituído o lote n.º 04 (quatro) da quadra n.º 57 (cinquenta e sete), com uma área total **REMANESCENTE** de 1.491,11 m<sup>2</sup> (um mil quatrocentos e noventa e um metros e onze centímetros quadrados).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 09 de Setembro de 2004.